



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67, de 15 de dezembro de 2021.**

Institui o Dia do Policial Penal no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o "Dia do Policial Penal", que será comemorado no dia 09 de dezembro, data em que se registra a criação da Polícia Penal no Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

  
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

  
Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**  
1ª Secretária Substituta

  
Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
2º Secretário